L E I Nº 5.701

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN.

A Câmara Municipal de Formosa, Estado do Paraná, por seus representantes legais, PROMULGOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Trânsito-DETRAN, com a finalidade precípua de delegação de competância a atribuições inerentes ao que dispõe a Lei nº 5.701, de 11 de novembro de 1967.

Art. 2º - Fica também, o Poder Executivo, autorizado a colocar a disposição do Detran, três funcionários desta Prefeitura Municipal, para prestar serviços àquele Departamento.

Art. 3º - Fica a Municipalidade, autorizada a tomar as providências necessárias exigidas para a respectiva instalação e funcionamento do Detran, conforme o artigo primeiro desta Lei, adquirindo também móveis e utensílios necessarios.

Art. 4º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial, de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 5º - As despesas ocasionadas pela execução do artigo anterior serão atendidas mediante o cancelamento de dotações do Orçamento vigente, assim especificado:

CANCELAMENTO PARCIAL
DESPESAS DE CAPITAL
4.110.09-76-Construção de um prédio para instalação da Prefeitura . . Cr$ 10.000,00

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Formosa em 13 de dezembro de 1971

WALTER MOREIRA BRAGA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO SOARES DE LIMA